



UFC

# ADESÃO AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS

CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS

UFC 2025

**BASE NORMATIVA:**  
Portaria nº 350/2025 –  
Gabinete do Reitor/UFC





# APRESENTAÇÃO

ESTE GUIA EXPLICA, DE FORMA PRÁTICA, COMO OS CONCESSIONÁRIOS DE ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PODEM ADERIR AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS, APLICÁVEL A DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO RELACIONADOS ÀS CONCESSÕES DE BENS IMÓVEIS DA UFC.

## QUEM PODE ADERIR

PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE TENHAM DÉBITO NÃO INSCRITO EM DAU (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) DECORRENTE DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA UFC.

CONCESSIONÁRIOS COM PARCELAMENTOS INTERNOS JÁ VIGENTES TAMBÉM PODEM MIGRAR PARA O PROGRAMA (ART. 7º).



## BENEFÍCIOS E PRINCIPAIS CONDIÇÕES

PARCELAMENTO EM ATÉ 24 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS.  
PARCELA MÍNIMA: 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.



FÓRMULA:

$\text{PARCELA MÍNIMA} = 0,20 \times \text{SALÁRIO\_MÍNIMO\_VIGENTE}.$

REDUÇÃO DE JUROS E MULTA (ANEXO II), CONFORME O NÚMERO DE PARCELAS:

- COTA ÚNICA: 100% DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA;
- ATÉ 6 PARCELAS: 75% DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA;
- 7 A 12 PARCELAS: 50% DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA;
- 13 A 24 PARCELAS: 10% DE REDUÇÃO DE JUROS E MULTA.



**IMPORTANTE:** SE O VALOR CALCULADO PARA CADA PARCELA FICAR ABAIXO DA PARCELA MÍNIMA, O PAGAMENTO DEVERÁ SER EM COTA ÚNICA (ART. 4º, §2º).



# UFC

## PASSO A PASSO PARA ADESÃO



### ETAPA 1 — VERIFIQUE SUA ELEGIBILIDADE

CONFIRME QUE O DÉBITO É NÃO INSCRITO EM DAU E DECORRE DE CONCESSÃO DE IMÓVEL DA UFC.

### ETAPA 2 — SOLICITE O EXTRATO DO DÉBITO À PROPLAD/UFC

REQUEIRA O EXTRATO ATUALIZADO COM: PRINCIPAL, JUROS E MULTA E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

### ETAPA 3 — SIMULE A FORMA DE PAGAMENTO

ESCOLHA COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO (ATÉ 24X).

APLIQUE O ESCALONAMENTO (ANEXO II) AOS JUROS E MULTAS.

VERIFIQUE SE A PARCELA PROPOSTA É  $\geq$  PARCELA MÍNIMA.

### ETAPA 4 — PROTOCOLE O PEDIDO DE ADESÃO (SEI/UFC)

SOLICITE À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO SEU CONTRATO QUE ABRA PROCESSO NO SEI/UFC (SUGESTÃO DE ASSUNTO: “CONCESSÕES - ADESÃO AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO (PORTARIA Nº 350/2025)”) E O ENCAMINHE, APÓS A DEVIDA INSTRUÇÃO, À DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE IMÓVEIS (DGCI).



# UFC

## PASSO A PASSO PARA ADESÃO



### ANEXE:

- OFÍCIO SIMPLES DOS FISCAIS DIRIGIDO À DGCI FAZENDO UM BREVE RESUMO DO REQUERIMENTO;
- TERMO DE ADESÃO (ANEXO I DA PORTARIA) PREENCHIDO E ASSINADO PELO DEVEDOR;
- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR;
- CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO OU ATO QUE COMPROVE A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL NO PERÍODO A QUE SE REFERE O DÉBITO;
- PLANILHA DE DÉBITOS EMITIDA PELA DGCI;
- SIMULAÇÃO DO REFINANCIAMENTO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PAGAMENTO INFORMADA NO TERMO DE ADESÃO;
- COMPROVANTES QUE JULGAR PERTINENTES (EX.: PARA PEDIDO DE DESCONTO EXCEPCIONAL – VER ETAPA 6).
- ASSINATURA: QUANDO POSSÍVEL, UTILIZE A ASSINATURA ELETRÔNICA.



# UFC

## PASSO A PASSO PARA ADESÃO



### ETAPA 5 — ANÁLISE E ASSINATURA

A DGC I ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO E VALIDARÁ O ENQUADRAMENTO.

SEND O APROVADO, A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD) HOMOLOGARÁ O TERMO.

### \* SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (ART. 5º)

EM CASOS NÃO PREVISTOS CONTRATUALMENTE, O CONCESSIONÁRIO PODE REQUERER DESCONTO DE ATÉ 40% SOBRE O VALOR MENSAL DEVIDO, CABENDO À PROPLAD AVALIAR OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS JUNTADOS E DECIDIR, FUNDAMENTADAMENTE, SE A SITUAÇÃO EM ANÁLISE COMPROMETE A ATIVIDADE ECONÔMICA DE MANEIRA A JUSTIFICAR O DESCONTO.

EXEMPLO DE DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS PELO CONCESSIONÁRIO: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, FLUXO DE CAIXA, LAUDOS, DOCUMENTOS FISCAIS.

### ETAPA 6 — PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ POR GRU (COTA ÚNICA OU PARCELAS MENSAIS ATÉ O 5º DIA ÚTIL, CONFORME CONTRATO).



## MIGRAÇÃO DE PARCELAMENTO VIGENTE

QUEM JÁ POSSUI PARCELAMENTO ATIVO PODERÁ ADERIR AO PROGRAMA MEDIANTE REQUERIMENTO (ART. 7º).

OS VALORES SERÃO REVISTOS E RECALCULADOS COM BASE NAS NOVAS CONDIÇÕES.

## CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

O ATRASO DE 3 PARCELAS SUCESSIVAS PODE LEVAR A:

- APLICAÇÃO DE PENALIDADES CÍVEIS/ADMINISTRATIVAS;
- ENCAMINHAMENTO DO CRÉDITO À PROCURADORIA COMPETENTE PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME O MANUAL DE CRÉDITOS A RECEBER (ART. 4º, §1º).

### ALTERNATIVA DE TRANSAÇÃO (AGU/PGF)



O DEVEDOR PODE RENUNCIAR AO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E REQUERER A INSCRIÇÃO DO CRÉDITO EM DAU PARA BUSCAR TRANSAÇÃO CONFORME PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 150/2024 E PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 67/2024 (ART. 4º, §3º).



## PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

**1. POSSO ESCOLHER QUALQUER QUANTIDADE DE PARCELAS?**

**ATÉ 24, DESDE QUE CADA PARCELA SEJA  $\geq$  20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

**2. JÁ TENHO ACORDO ANTIGO. POSSO MIGRAR?**

**SIM. REQUEIRA A ADESÃO (ART. 7º) PARA REVISÃO E RECÁLCULO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.**

**3. E SE EU ATRASAR PARCELAS?**

**COM 3 ATRASOS SUCESSIVOS, O ACORDO PODE SER RESCINDIDO E O CRÉDITO ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DAU, ALÉM DE PENALIDADES.**

**4. QUANDO USAR A TRANSAÇÃO DA AGU/PGF?**

**SE DESEJAR, VOCÊ PODE RENUNCIAR AO CONTENCIOSO E PEDIR A INSCRIÇÃO EM DAU PARA BUSCAR TRANSAÇÃO COM BASE NAS PORTARIAS AGU Nº 150/2024 E PGF/AGU Nº 67/2024 (VIA PEDIDO EXPRESSO).**

**5. HÁ PRAZO FINAL PARA ADESÃO?**

**A PORTARIA NÃO FIXA DATA-LIMITE. A ADESÃO É POSSÍVEL ENQUANTO A NORMA ESTIVER VIGENTE.**

CONTATO  
dgci@ufc.br

Veridiana Cavalcante  
Mota Rosa  
Coordenadora de Contratos  
Administrativos

Naira Mariane Gondim  
de Oliveira Dias

Victor Gomes Maciel  
Divisão de Gestão de  
Contratos de Imóveis



UFC



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS, NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ORIUNDAS DAS CONCESSÕES DE BENS IMÓVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EU (NOME), PORTADOR (A) DO RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO EM (ENDEREÇO COMPLETO), CONCESSIONÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM (ENDEREÇO, CAMPUS, BLOCO E DEPARTAMENTO) PARA FUNCIONAMENTO DE (INFORMAR A ATIVIDADE PRESTADA NO IMÓVEL - EX.: CANTINA, PONTO DE XEROX, ETC), MANIFESTO, PELO PRESENTE TERMO, ADESÃO AO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS, NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ORIUNDAS DAS CONCESSÕES DE BENS IMÓVEIS PARA O RECONHECIMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RECONHEÇO QUE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ É TITULAR DE UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ XXXXXXXX, DO QUAL SOU DEVEDOR, ORIUNDO DA CESSÃO DO USO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE (INFORMAR A ATIVIDADE PRESTADA NO IMÓVEL - EX.: CANTINA, PONTO DE XEROX, ETC.) SOB MINHA ADMINISTRAÇÃO, IMÓVEL ESTE LOCALIZADO EM (ENDEREÇO, CAMPUS, BLOCO E DEPARTAMENTO).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

A QUITAÇÃO DA DÍVIDA ORA RECONHECIDA SERÁ FEITA MEDIANTE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) EM:

A. ( ) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS COM VENCIMENTO ATÉ O 5 (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, VENCENDO A PRIMEIRA EM XXXXX E A ÚLTIMA EM XXXXX, CONFORME ART. 4º, ALÍNEAS "A" E "B" DA PORTARIA Nº 350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

B. ( ) COTA ÚNICA, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE PREVISTA NO ART. 4º, §2º, DA PORTARIA Nº 350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FICAM EXCLUÍDOS XXX % DOS JUROS E MULTAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DESTES ACORDO PODERÁ IMPLICAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, NÃO EXCLUINDO OUTRAS SANÇÕES LEGALMENTE CABÍVEIS, PODENDO ENSEJAR PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

#### CLÁUSULA QUARTA

ESTE TERMO SE CONSTITUI EM TÍTULO EXECUTIVO PARA EVENTUAL AÇÃO DE COBRANÇA JUDICIAL.

CONCESSIONÁRIO/DEVEDOR

DE ACORDO:

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ